

RESOLVE:

I – Autorizar os servidores abaixo relacionados a se deslocarem aos municípios de TRACUATEUA E IRITUIA/PA, para cobrir despesas com viagem, objetivando o assessoramento e acompanhamento da agenda da Exma. Sra. Governadora.

Nome	Matrícula	Cargo	CPF	Período	Diárias
Catarina Nogueira Nascimento	5956775/3	Assessor	037.782.572-77	11 a 13/06/2026	2 ½
Flávia Rodrigues Pereira Benedito	5940757/2	Diretora de Finanças	806.861.502-44	11 a 13/06/2026	2 ½
Sérgio Rodrigo de Araújo Carréra	5994364/1	Assessor	592.219.502-63	11 a 13/06/2026	2 ½

II – Conceder de acordo com as bases legais vigentes 2 ½ (duas e meia) diária, no valor unitário de R\$247,07, totalizando a importância a ser paga de R\$ 617,67 aos servidores acima, que se deslocarão conforme item I.

III – Prazo para prestação de contas, 05 (cinco) dias após a data do retorno da viagem.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
HELLEN GOMES DIONÍSIO
Diretora Geral

Protocolo: 1337396

PORTARIA Nº 080/2026-GVG 11 DE JUNHO DE 2026.

A DIRETORA GERAL DE PROGRAMAS ESPECIAIS DA VICE - GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas pelos Decretos de 13 de abril de 2026, publicado no DOE nº 36.594, e de 14 de abril de 2026, publicado no DOE nº 36.595; e CONSIDERANDO o que dispõe os arts. 145 a 149, da Lei nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994;

CONSIDERANDO o que dispõe o Decreto nº 3.792, de 22/03/2024, publicado DOE nº 35.757 de 25/03/2024; e

CONSIDERANDO o processo nº 2026/2891714

RESOLVE:

I – Autorizar a servidora abaixo relacionada a se deslocar ao município de TRACUATEUA/PA, para cobrir despesas com viagem, objetivando o assessoramento e acompanhamento da agenda da Exma. Sra. Governadora.

Nome	Matrícula	Cargo	CPF	Período	Diárias
Kamille Francez Lopes da Silva	5898534/5	Chefe de gabinete	015.742.552-58	11 a 12/06/2026	1 ½

II – Conceder de acordo com as bases legais vigentes 1 ½ (uma e meia) diária, no valor unitário de R\$247,07, totalizando a importância a ser paga de R\$370,60 aos servidores acima, que se deslocarão conforme item I.

III – Prazo para prestação de contas, 05 (cinco) dias após a data do retorno da viagem.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
HELLEN GOMES DIONÍSIO
Diretora Geral

Protocolo: 1337394

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

PORTARIA**PORTARIA Nº 418/2026-PGE.G., de 09 de junho de 2026.**

O Procurador-Geral Adjunto Administrativo, em exercício, no uso de suas atribuições legais...

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico 2026/2411739;

RESOLVE:

DESIGNAR o Consultor Jurídico Castriciano Dias Couto Sampaio, id. funcional nº 57175153/1, para responder pela Coordenação do NUCADIN/SEMAS, em razão de o titular Adriano da Silva Santos Filho identidade funcional nº 5991144/1, estar designado para responder pelo cargo de Coordenador Jurídico do NUCADIN/SEMAS, no período de 13.07 a 27.07.2026, durante o afastamento da titular do cargo comissionado, na id. Funcional 5991144/2.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

BRUNO HENRIQUE ALVES SALOMÃO

Procurador-Geral Adjunto Administrativo, em exercício

Protocolo: 1337175

LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**PORTARIA Nº 422/2026-PGE.G., de 11 de junho de 2026.**

O Procurador-Geral Adjunto Administrativo, em exercício, no uso de suas atribuições legais...

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico 2026/2860880;

RESOLVE:

CONCEDER 04 (quatro) dias de Licença assistência à Procuradora do Estado Susanne Schnoll Petrola, id. funcional nº 55589692/1, no período de 26.05 a 29.05.2026, devendo responder como Procuradora-Chefe da PCTA 1 e PCAD a Procuradora do Estado Ana Carla Cal Freire de Souza, id. funcional nº 51855587/3, durante o afastamento da titular.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

BRUNO HENRIQUE ALVES SALOMÃO

Procurador-Geral Adjunto Administrativo, em exercício

Protocolo: 1337096

DESIGNAR SERVIDOR**PORTARIA Nº 424/2026-PGE.G., de 10 de junho de 2026.**

O Procurador-Geral Adjunto Administrativo, em exercício, no uso de suas atribuições legais...

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico 2026/2887669;

RESOLVE:

DESIGNAR a Procuradora do Estado Nágila da Silva Sauer, id. funcional nº 5902792/2, para responder pela Assessoria Jurídica do Gabinete – ASJUR/GAB, por motivo de férias da titular Adriana Daniela Moraes de Lima, id. funcional nº 5969522/1, no período de 15.06 a 26.06.2026.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

BRUNO HENRIQUE ALVES SALOMÃO

Procurador-Geral Adjunto Administrativo, em exercício

Protocolo: 1337111

OUTRAS MATÉRIAS**RESOLUÇÃO Nº 249/2026-CSPGE**

Dispõe sobre o cadastramento, distribuição, redistribuição e equalização de acervo de processos e demandas no âmbito da Procuradoria-Geral do Estado do Pará.

TÍTULO I**DO CADASTRAMENTO E TOMBAMENTO DOS PROCESSOS
CAPÍTULO I****DO CADASTRAMENTO E TOMBAMENTO**

Art. 1º Esta Resolução disciplina o cadastramento, a distribuição, a redistribuição e a equalização de acervo de processos e demandas no âmbito da Procuradoria-Geral do Estado.

Art. 2º O ingresso de processos administrativos, processos judiciais, documentos, expedientes e demais demandas na Procuradoria-Geral do Estado dar-se-á mediante registro no sistema informatizado institucional, observados os procedimentos de digitalização, cadastro, classificação, tombamento e tramitação eletrônica executados pela Central de Cadastro Documental – CECAD ou outro setor competente.

Parágrafo único. Os requisitos mínimos para cadastramento, observadas as peculiaridades de cada setor ou espécie processual, serão definidos em Ordem de Serviço expedida pelo Procurador-Geral do Estado.

Art. 3º Após o registro no sistema, os processos e demandas serão encaminhados à unidade competente para validação, distribuição e adoção das providências cabíveis, ressalvadas as hipóteses:

I – de competência direta do Procurador-Geral do Estado, do Procurador-Geral Adjunto ou da Corregedoria-Geral; e

II – previstas em ato normativo específico.

Art. 4º As publicações, intimações, atos processuais e atos administrativos encaminhados aos Procuradores do Estado, deverão estar previamente registrados no sistema informatizado institucional e vinculados aos respectivos autos eletrônicos ou documentos digitalizados pertinentes.

CAPÍTULO II**DA DISTRIBUIÇÃO**

Art. 5º A distribuição de processos e demandas observará os princípios da equanimidade, racionalidade, especialização, continuidade da atuação institucional e equilíbrio da carga de trabalho, ressalvadas as hipóteses previstas nesta Resolução, em ato normativo específico ou em deliberação do Conselho Superior.

Parágrafo único. A distribuição será realizada por meio do sistema informatizado institucional, observados os parâmetros e critérios definidos nesta Resolução.

Art. 6º A distribuição de processos e demandas observará as seguintes modalidades:

I – distribuição originária: destinada à vinculação inicial do processo ao Procurador do Estado competente, abrangendo a prática dos atos subsequentes relacionados à demanda;